



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 59/2020
EM 14 DE MAIO DE 2020

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 14/05/2020

Canindé de São Francisco/SE

14 de maio de 2020

Funcionário

Creuza Maria da Silva

Assistente Administrativo

Mat.: 3967

Atualiza e consolida novas medidas de enfrentamento e prevenção à situação de pandemia causada pelo COVID-19, no âmbito do Município de Canindé de São Francisco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, EDNALDO VIEIRA BARROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência de Saúde Pública já decretada no âmbito do Município de Canindé de São Francisco, por meio do Decreto nº 33/2020 e as novas medidas estabelecidas no Decreto nº 34/2020;

CONSIDERANDO a necessidade constante de atualização das medidas, afim de evitar a disseminação da contaminação e ainda tendo em vista a necessidade de alinhamentos das medidas municipais com as estaduais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, por prazo indeterminado, as medidas estabelecidas no Decretos Municipais nº 33,34, 46 e 50/2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de estado de emergência internacional pelo *coronavírus*, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco – SE, 14 de maio de 2020.

EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal